



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	9
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS	9

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 82, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.009275/2020-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 450, de 22 de setembro de 2021 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 179 de 23/09/2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 429, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 83, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007811/2021-89, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 264, de 20 de setembro de 2023 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 181 de 21/09/2023; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 430, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 84, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.114196/2015-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 533, de 05 de novembro



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 2

de 2021 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207 de 08/11/2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 431, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 85, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007650/2021-23, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 256, de 18 de setembro de 2023 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 179 de 19/09/2023; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 433, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 86, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010301/2019-74, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 17, de 21 de janeiro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 15, em 22/01/2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 434, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 87, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007329/2022-20, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 65, de 28 de fevereiro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 43, de 05 de março de 2025; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 435, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 3

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 89, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.016137/2023-95, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 66, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 43 de 05 de março 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 436, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 90, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.005346/2020-61, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 154, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 58, de 25 de março de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 437, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 91, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.001080/2021-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 134 de 13 de maio de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai Extra de 13 de maio de 2025; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 443, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 92, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.003397/2025-62, resolve:



Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 341, DE 04 DE novembro DE 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 212 de 06 de novembro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 442, de 30 de dezembro de 2025 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 93, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.009634/2021-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 28, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 21 de janeiro de 2026; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 72, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 94, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.014768/2023-70, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 27, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 21 de janeiro de 2026; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 73, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 95, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010930/2023-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 3, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 6 de 09 de janeiro de 2026;



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 96, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08920.001570/2011-92, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 1, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 6 de 09 de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006712/2022-61, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 2, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 6 de 09 de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 98, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 157, de 13 de setembro de 2016 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 09 de 19/09/2016; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 438, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 6

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 99, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.000875/2022-30, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 135, de 15 de maio de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 91 de 16/05/2025; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 439, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 100, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010279/2021-87, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 63, de 28 de fevereiro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 43 de 05 de março de 2025; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 441, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 102, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.000351/2021-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 11, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 7 de 12 de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 103, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.008718/2022-72, resolve:



Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Disciplinar acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 4, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 6 de 09 de janeiro de 2026, tendo última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 103, de 03 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 22 de 02 de fevereiro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 104, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007002/2023-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 331, de 23 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 74, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 105, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006997/2023-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 330, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 75, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007236/2023-86, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 326, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; tendo como última



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 8

prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 77, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 107, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010927/2022-86, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 329, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 78, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 108, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010783/2022-68, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 328, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 79, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 109, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 321, de 20 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 201 de 21 de outubro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria nº CORREG/FUNAI nº 80, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 32 de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 9

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000611/2025-36, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sem redução de remuneração e sem necessidade de compensação de horário, à servidora PATRICIA DE SOUZA PARADA CAVALCANTE, Especialista em Indigenismo, NS-A-I, matrícula nº 3486504, lotada e em exercício no Museu Nacional dos Povos Indígenas-RJ, de acordo com o § 2º do Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH

Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA CR-MPUR/FUNAI Nº 2, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO MÉDIO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 1501, de 29 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1/2026, celebrada entre a Coordenação Regional Médio Purus, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa RDN SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.286.846/0001-30, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recepção e condução de veículos (motoristas), com fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Titular	Francisco Ferreira da Silva	860.311.632-68	3390858
Gestora Substituta	Luciana Brandete da Silva	043.361.072-70	3375745
Fiscal Administrativo	Izac da Silva Albuquerque	202.121.942-91	0446341
Fiscal Administrativo Substituto	Antônio Marcos da Rocha Moisés	637.681.782-34	2786018

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;



Brasília, 04 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 42 - p. 10

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 10º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, tendo em vista se tratar de contrato vigente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

IANE JARAWARA DE OLIVEIRA
Coordenadora Regional Substituta